



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. Exa. o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Marina Gonçalves  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 963/2018 ENT.: PROC. N.º: 2.7/2017.9	13-07-2018

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 3497/XIII (2.ª) “Escola Secundária Sebastião da Gama, em Setúbal”.

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 3497/XIII (2.ª) “Escola Secundária Sebastião da Gama, em Setúbal”.

O XXI Governo Constitucional tem desenvolvido todos os esforços no sentido de responder às necessidades verificadas pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas (AE/ENA) no que respeita à gestão do pessoal não docente, obedecendo à adequação entre a satisfação das necessidades e à gestão eficiente dos recursos humanos de acordo com as disposições essenciais para a valorização do pessoal não docente.

Assumindo o compromisso de dotar os AE/ENA dos recursos necessários, o Governo renovou atempadamente os cerca de 3000 contratos existentes e através da contratação de 250 novos assistentes operacionais (AO) satisfaz as necessidades existentes para cumprimento do rácio previsto na anterior versão da denominada “Portaria de rácios”. Em resultado da revisão operada na referida portaria, de que resultou a publicação da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, foram contratados mais 1500 AO no ano letivo 2017/2018, a que acrescerão, necessariamente, cerca de 500 AO no ano letivo 2018/2019, sendo a responsabilidade das contratações repartida entre o Ministério da Educação e os Municípios, em razão dos estabelecimentos de ensino em causa.

Recorde-se que que a mencionada Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, introduziu novos elementos de ponderação na atribuição de AO, indo ao encontro das necessidades que vinham sendo manifestadas pelos diferentes agentes da comunidade educativa. Com a referida portaria: (i) reforçou-se o apoio à educação pré-escolar (no ano letivo 2017-2018), com a redução do rácio 1 AO por grupo de 40 crianças, para 1 AO por grupo de 30 crianças e a partir do próximo ano letivo (2018-2019) com a atribuição de um AO por cada grupo de crianças constituído em sala de pré-escolar; ii) procedeu-se, ainda, à adequação do número de AO atribuídos em função nas necessidades adicionais de apoio e acompanhamento de crianças e jovens com necessidades educativas especiais; iii) tendo sido, igualmente, reforçado o número de AO atribuídos aos estabelecimentos do ensino artístico especializado da música e da dança, atendendo às especificidades e natureza daqueles estabelecimentos; por fim, iv) foi clarificado que, nas escolas profissionais agrícolas, os AO afetos à produção vegetal e/ou produção animal não são contabilizados para efeitos de cálculo da dotação, tal como os AO afetos à cozinha nos estabelecimentos de ensino com refeitório de gestão direta.

Mais se refira que, o pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no caso concreto dos AO, é gerido pelo Ministério da Educação, exceto nos casos em que exerçam funções em escolas básicas e da educação pré-escolar a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, ou em AE/ENA abrangidos por contratos de execução de



transferência de competências, celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, bem como os constantes dos contratos interadministrativos de delegação de competências, celebrados nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, cuja gestão é da competência das respetivas Autarquias Locais. É, ainda, incumbência das Autarquias Locais a colocação do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Ministério da Educação que integram os AE/ENA, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho. Nestes termos encontra-se, também, já autorizada a transferência de verbas para as Autarquias poderem contratar AO ao abrigo de contratos de execução ou contratos interadministrativos de delegação de competências.

No âmbito da necessária articulação e diálogo entre o Governo e as Autarquias Locais com competências transferidas e/ou delegadas por via contratual no domínio da Educação, sempre que são sinalizadas, por qualquer das partes, vicissitudes na execução dessas competências, normais em atribuições desta natureza, ou necessidades de ajustamentos para dotar todas as escolas das condições necessárias ao desenvolvimento, com qualidade, dos respetivos projetos educativos, são encetadas vias de diálogo que permitam, em conjunto, definir e executar as melhores soluções, no quadro do âmbito de intervenção de cada uma das administrações.

Para afetação deste pessoal às escolas, para além das necessárias autorizações do Ministério das Finanças, foram publicados os despachos de delegação de competências nos diretores das escolas para a contratação dos AO e, igualmente, dos Assistentes Técnicos, tendo avançado os procedimentos concursais, obrigatórios por lei, para a contratação de quaisquer trabalhadores em funções públicas. Paralelamente, as direções de serviços regionais da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) continuaram a ter um procedimento de recurso à Bolsa de Emprego Público (BEP) para resposta a situações urgentes.

Seguindo uma lógica de satisfação das necessidades e de gestão eficiente dos recursos humanos não docentes, de acordo com as carências identificadas caso a caso, tendo por base o conhecimento e a resolução da situação concreta que deu origem à premência de contratação adicional, designadamente situações de ausência temporária por doença ou acidente de trabalho, a contratação de pessoal não docente, mais concretamente no caso dos AO, é efetuada quer em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, quer a tempo parcial.

No Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, em Setúbal, onde se integra a Escola Secundária Sebastião da Gama, foram contratados quatro trabalhadores para a categoria de assistente operacional, por recurso a reserva de recrutamento. No que respeita a assistentes técnicos, foi aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento de um trabalhador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, procedimento esse que já foi concluído.

A modernização da Escola Secundária Sebastião da Gama, escola sede do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama - Setúbal, integrou a Fase 2 do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário (PMEES), tendo por base um programa funcional de referência que previa a frequência deste estabelecimento por 1110 alunos, distribuídos por 47 turmas.

Atualmente, o número de alunos é de 1427, distribuídos por 55 turmas, o que obriga a uma gestão da ocupação dos espaços muito exigente, tendo sido possível, ao longo do tempo, assegurar o normal funcionamento desta escola e garantir a qualidade pedagógica do trabalho nela desenvolvida.

No âmbito do processo anual de constituição de turmas e respetiva organização de horários, e tendo em conta o planeamento decorrente das estimativas de evolução do número de alunos, os organismos e serviços deste Ministério apoiarão os órgãos da administração e gestão do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama na definição das melhores soluções de distribuição da oferta educativa, de modo a que os alunos beneficiem de boas condições de aprendizagem. No que concerne à conservação e manutenção de instalações, tratam-se de operações abrangidas pelo contrato respetivo, celebrado entre o Agrupamento de Escolas e a Parque Escolar, E.P.E., entidade gestora do PMEES, a qual, no âmbito das suas atribuições, procedeu a reparações profundas nos balneários. A este respeito, deve referir-se que esta escola regista um número elevado de ocorrências que põem em causa a preservação, conservação e asseio



das instalações, circunstância que, não só gerou a necessidade de proceder à intervenção nos balneários referida, como levou a Direção do Agrupamento de Escolas a remover um número substancial de cacifos vandalizados, atualmente depositados numa arrecadação para reparação.

Quanto à substituição de lâmpadas e prestação de serviços de limpeza, trata-se de tarefas que incumbem à Direção do Agrupamento de Escolas, a qual, nos termos dos critérios de afetação estabelecidos, inscreve anualmente a verba orçamental necessária para validação pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.).

Sempre que considerado necessário, atendendo à execução financeira ao longo do ano, poderá ser requerido um pedido de reforço orçamental destas rúbricas, desde que devidamente fundamentado, para análise pelo IGeFE, I.P. Após análise, que consiste na verificação da respetiva execução em todas as fontes de financiamento, e no caso de ser favorável à atribuição de reforço, o IGeFE, I.P., autoriza a correspondente requisição de verba.

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares deve assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades dos alunos, considerados os hábitos alimentares das regiões.

O regime de preços, princípios dietéticos de qualidade e variedade e normas gerais de higiene e segurança alimentar, aplicáveis tanto aos refeitórios escolares como aos bufetes, são enquadrados pelo disposto nos artigos 13.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, e na respetiva regulamentação de desenvolvimento.

O Ministério da Educação publicou a 13 de dezembro de 2017, em Diário da República (Despacho n.º 10919/2017), o Plano Integrado de Controlo da Qualidade e Quantidade das Refeições Servidas nos Estabelecimentos Públicos de Ensino, o qual já está a ser operacionalizado pela DGEstE.

O referido plano prevê o reforço da monitorização do cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as obrigações resultantes dos contratos de fornecimento de refeições em vigor, nomeadamente quanto à qualidade dos alimentos, capitações, adequada confeção, serviço de refeitório incluindo o ratio de trabalhadores afetos a tal serviço.

Com os melhores cumprimentos, *e etc.*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires

Pel'A Chefe do Gabinete  
Natanael Vinha  
Adjunto